



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Avaliação e Controle

CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL VAGO/DISPONÍVEL

Processo nº 050505120.000471/2025-04

MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.853.163/0001-30, com sede a Folha 31, Quadra Institucional, S/N, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, unidade gestora, com sede na Av. VP 08, Folha 26. Quadra 07, Lote 04, bairro Nova Marabá, inscrito no CNPJ/MF nº 27.993.108/0001-89, representado neste ato por seu secretário, o senhor Norberto Ferreira Cardoso Junior, nomeado pela portaria nº 5162/2025-GP, a Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICOM, com sede na Rua 5 (cinco) de Abril, nº 934, bairro Marabá Pioneira, representado neste ato por seu secretário, o senhor Eugênio Nunes Almeida Vale, nomeado pela portaria nº 4836/2025 - GP e Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, com sede na Rua 5 (cinco) de Abril, nº 934, bairro Marabá Pioneira, representado neste ato por sua secretária, a senhora Wannucy Guedes de Almeida Gallotte, nomeada pela portaria nº 5091/2025 - GP, DECLARAM, sob as penas da lei, para fins da contratação direta por inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 050505120.000471/2025-04, que tem por objeto a locação de um imóvel urbano para à instalação e funcionamento da UNIDADE ADMINISTRATIVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICOM, SALA DO EMPREENDEDOR DEPARTAMENTO ADIDO A SICOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR), a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atenda ao objeto requerido, em razão dos itens abaixo enumerados:

- I - Espaço amplo adequado, respeitando as normas técnicas de segurança, legais em consonância com as normas técnicas ABNT NBR 9050:2020 e com a Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, logo o imóvel deve ter elevador grande, rampa de acesso, espaço amplo e adaptável para adequações de layout, conforme as especificidades de serviços ofertados de cada órgão da Unidade Administrativa
- II - A contratação deve respeitar o princípio da economicidade, onde há a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço para Administração Pública. Pois sediará, além da Unidade Administrativa supracitada, demais Secretarias/Órgãos e ratearão os custos com objetivo de minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, ou seja, uma forma de garantir a eficiência e a eficácia da gestão pública.
- III - A contratação direta por inexigibilidade de licitação, deve respeitar os termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel deve atender as necessidades de estrutura e localização.

Marabá/PA, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Norberto Ferreira Cardoso Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025 - GP

Documento assinado eletronicamente

Eugênio Nunes Almeida Vale
Secretário Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 4836/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

Wannucy Guedes de Almeida Gallotte
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 5091/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretário Municipal de Administração - Interino**, em 08/01/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Nunes Almeida Vale**, **Secretário Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia**, em 26/01/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wannucy Guedes de Almeida Gallotte**, **Secretária Municipal de Turismo**, em 26/01/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1304904** e o código CRC **04067DD3**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA -
CEP 68.509-060

semad.dac@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505120.000471/2025-04

SEI nº 1304904